



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 20 de junho de 2018, presentes os Auditores:

SÉRGIO LEAL MARTINEZ-----Presidente-----

OTACÍLIO SOARES ARAÚJO-----

JURANDIR RAMOS DE SOUSA-----Ausente-----

MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES-----

VANDERSON MAÇULLO BRAGA FILHO-----

GLAUBER NAVEGA GUADELUPE-----Procurador-----

1. PROCESSO Nº 009/2018 - Jogo: AA de Altos (PI) X AC Goianiense (GO) – categoria profissional, realizado em 07 de fevereiro de 2018 – Copa do Brasil – **Denunciados:** Tito Fernandes da Silva Pinto, atleta do AC Goianiense, incurso nos Arts. 258, 258-B e 243-F, todos do CBJD.

AUDITOR RELATOR DR. OTACÍLIO ARAÚJO.

Resultado: “Por unanimidade de votos, a Comissão, face a decisão de anulação proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno, que anulou julgamento dessa comissão, e tendo decorrido prazo do Art. 165-A § 2º e Art. 217 da CF, declara-se a extinção da punibilidade pela prescrição”.

Funcionou na defesa do AD Confiança, Dr. Lucas Maleval.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2. PROCESSO Nº 69/2018 - Jogo: Mogi Mirim EC (SP) X Brusque FC (SC) – categoria profissional, realizado em 05 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro série D – Denunciado: Mogi Mirim EC, incurso no Art. 191 do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. OTACÍLIO ARAÚJO.

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver o Mogi Mirim EC, quanto à imputação ao Art. 191 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Mogi Mirim EC, Dr. Felipe de Macedo, que juntou prova documental.

3. PROCESSO Nº 70/2018 - Jogo: Manaus FC (AM) X Rio Branco FC (AC) – categoria profissional, realizado em 13 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro série D – Denunciado: Manaus FC, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. OTACÍLIO ARAÚJO.

Resultado: “Adiado para próxima sessão de julgamento”.

4. PROCESSO Nº 71/2018 - Jogo: SC Internacional (RS) X América FC (MG) – categoria amadora, realizado em 16 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro Feminino A2 – Denunciados: SC Internacional, incurso no Art. 258 do CBJD; Patrícia Cristina Ferreira, atleta do América FC, incurso no Art. 243-F do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. JURANDIR RAMOS DE SOUSA. Redistribuído para Dr. Vanderson Maculo.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Resultado: “Por maioria de votos, absolver o SC Internacional, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Márcio Torres, que desclassificava a infração para o Art. 258-D e multava em R\$ 1.000,00; suspender por 01 partida, Patrícia Cristina Ferreira, atleta do América FC, por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F, ambos do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Márcio Torres, que suspendia por 04 partida e multava em R\$ 300,00”. **Fica ainda, determinado a baixa dos autos a Douta Procuradoria, para análise da conduta do árbitro da partida.**

SC Internacional juntou defesa escrita.

América FC juntou defesa escrita.

5. PROCESSO Nº 72/2018 - Jogo: Escola Superior Madre Celeste (PA) X 3B Sport da Amazônia (AM) – categoria amadora, realizado em 17 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro Feminino A2 – Denunciados: ESMC, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD; 3B Sport da Amazônia, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD; Rayane Santos Araújo, atleta da ESMC, incurso no Art. 243-F do CBJD; Eric Marcos Nunes Cavalcante, preparador físico da ESMC, incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JURANDIR RAMOS DE SOUSA. Redistribuído para Dr. Márcio Torres.**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Resultado: “Por maioria de votos, absolver a ESMC, quanto à imputação ao Art. 191 inciso III do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Márcio Torres e Dr. Vanderson Maçullo, que multavam em R\$ 500,00; por unanimidade de votos, absolver o 3B Sport da Amazônia, quanto à imputação ao Art. 191 inciso III do CBJD; suspender por 04 partidas e multa de R\$ 100,00, Rayane Santos Araújo, atleta da ESMC, por infração ao Art. 243-F do CBJD; suspender por 01 partida, Eric Marcos Nunes Cavalcante, preparador físico da ESMC, por infração ao Art. 258 do CBJD”. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.

ESMC não apresentou

Funcionou na defesa do 3B Sport da Amazônia, Dr. Marcos Veloso.

6. PROCESSO Nº 73/2018 - Jogo: Ceilândia EC (DF) X AA Aparecidense (GO) – categoria profissional, realizado em 19 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro série D – Denunciado: Ceilândia EC, incurso no Art. 213 inciso III do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. JURANDIR RAMOS DE SOUSA. Redistribuído para Dr. Otacílio Araújo.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 300,00 o Ceilândia EC, por infração ao Art. 213 inciso III do CBJD”. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.

Funcionou na defesa do Ceilândia, Dr. Felipe de Macedo, que juntou prova documental.

7. PROCESSO Nº 74/2018 - Jogo: Salgueiro AC (PE) X ABC FC (RN) – categoria profissional, realizado em 19 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro série C – Denunciado: ABC FC, incurso no Art. 206 do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES.

Resultado: “Por maioria de votos, multar em R\$ 500,00 o ABC FC, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Relator, que multava em R\$ 1.000,00”. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.

ABC FC não apresentou defesa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

8. PROCESSO Nº 75/2018 - Jogo: Santa Cruz FC (PE) X Botafogo FC (PB) – categoria profissional, realizado em 19 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro série C – Denunciados: Santa Cruz FC, incurso no Art. 206 do CBJD; Botafogo FC, incurso no Art. 206 do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES.

Resultado: “Por maioria de votos, absolver o Santa Cruz FC e Botafogo FC, ambas quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Vanderson Maçullo, que multa as equipes em R\$ 250,00”.

Funcionou na defesa do Santa Cruz FC e Botafogo FC, Dr. Felipe de Macedo.

9. PROCESSO Nº 76/2018 - Jogo: SD Juazeirense (BA) X CN Capibaribe (PE) – categoria profissional, realizado em 19 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro série C – Denunciados: SD Juazeirense, incurso no Art. 213 inciso II do CBJD; CN Capibaribe, incurso no Art. 213 inciso II do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES.

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver as equipes do SD Juazeirense e CN Capibaribe, ambos quanto à imputação ao Art. 213 inciso II do CBJD”.

Funcionou na defesa do SD Juazeirense, Dr. Patricia Saleão, que juntou prova documental.

Funcionou na defesa do CN Capibaribe, Dr. Felipe de Macedo.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

10. PROCESSO Nº 77/2018 - Jogo: Paysandu SC (PA) X São Bento FC (SP) – categoria profissional, realizado em 19 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro série B – **Denunciado:** Renato Augusto Santos Junior, atleta do Paysandu SC, incurso no Art. 250 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Renato Augusto Santos Junior, atleta do Paysandu SC, por infração ao Art. 250 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Paysandu SC, Dr. Felipe de Macedo.

11. PROCESSO Nº 78/2018 - Jogo: Nacional FC (AM) X Real Desportivo Ariquemes FC (RO) – categoria profissional, realizado em 19 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro série D – **Denunciado:** Ives Antero de Souza, atleta do Nacional FC, incurso no Art. 254-A do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 04 partidas, Ives Antero de Souza, atleta do Nacional FC, por infração ao Art. 254-A do CBJD”.

Nacional FC não apresentou defesa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

12. PROCESSO Nº 79/2018 - Jogo: ECPP Vitória da Conquista (BA) X AO Itabaiana (SE) – categoria profissional, realizado em 21 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro série D – Denunciado: Renato da Silva Loureço, atleta do AO Itabaiana, incurso no Art. 254 do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO.

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Renato da Silva Loureço, atleta do AO Itabaiana, por infração ao Art. 254 do CBJD”.
AO Itabaiana não apresentou defesa.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2018.

André Luiz B. da Silva

Secretário